

PORTARIA SEGP N. 439, 20 de maio de 2024

O Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos da Portaria GP n. 01/2024, de 02/01/2024,
RESOLVE

1 - Designar o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto, abaixo mencionado, para substituir, na unidade judiciária, na data indicada:
FILIPE DE SOUZA SICKERT, 26A. VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, no dia 27/05/2024, Férias.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2024.

MANOEL BARBOSA DA SILVA

Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Diretoria Geral

Ato

Ato

PORTARIA DG N. 161, DE 22 DE MAIO DE 2024

PORTARIA DG N. 161, DE 22 DE MAIO DE 2024.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência delegada pelo art. 2º, inciso II, da Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, inciso VIII, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo TRT/e-PAD/17783/2024,

RESOLVE:

I- Declarar vago, a partir de 9/5/2024, o cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe B, Padrão 10, vaga n. 1673, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, ocupado pelo servidor Guilherme Pimenta, em virtude de posse em cargo inacumulável;

II- Autorizar o pagamento ao servidor Guilherme Pimenta, a título de indenização, de 11 (onze) dias de férias não usufruídos, referente ao exercício de 2024, à razão de 5/12 (cinco doze avos), correspondentes ao período aquisitivo de 9/12/2023 a 8/5/2024.

PATRÍCIA HELENA DOS REIS

Diretora-Geral

RESOLUÇÃO GP N. 332, DE 15 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO GP N. 332, DE 15 DE MAIO DE 2024

Institui o Subcomitê do SIGEP-JT no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e

CONSIDERANDO a Resolução n. 331, de 29 de abril de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre as diretrizes para concepção, manutenção e gestão dos Sistemas Nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Esta Resolução institui o Subcomitê do SIGEP-JT no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Subcomitê do SIGEP-JT será composto pelos seguintes membros:

I - diretor de Gestão de Pessoas, que o coordenará;

II - assessor-chefe da Diretoria-Geral (DG), vice-coordenador;

III - assessor administrativo da Presidência;

IV - diretor-geral;

V - secretário-geral da Presidência;

VI - assessor da Secretaria-Geral da Presidência;

VII - diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VIII - secretário de Sistemas;

IX - secretário de Pagamento de Pessoal;

X - secretário de Pessoal;

XI - secretário de Saúde;

XII - secretário de Desenvolvimento de Pessoas;

XIII - secretário da Escola Judicial;

XIV - diretor de Orçamento e Finanças;

XV - interlocutor do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), indicado pelo coordenador do colegiado; e

XVI - chefe da Divisão do SIGEP e eSocial.

§ 1º O integrante mencionado no inciso XV do caput deste artigo será nomeado em portaria com vigência temporária, a ser publicada juntamente com o ato instituidor do colegiado.

§ 2º As portarias que se seguirem àquela referenciada no § 1º deste artigo serão publicadas em tempo hábil para evitar a descontinuidade das atividades do colegiado.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Cabe ao Subcomitê do SIGEP-JT, sem prejuízo do disposto no art. 12 da Resolução n. 331, de 29 de abril de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT):

I - deliberar sobre as demandas relacionadas à administração da estrutura, à implementação e ao funcionamento do sistema em nível local;

II - opinar sobre a organização da estrutura de atendimento e suporte às demandas dos usuários do sistema de sua atuação;

III - exercer as atividades relacionadas à configuração de novas versões disponibilizadas e os ajustes necessários nas configurações do ambiente de produção;

IV - monitorar o processo de homologação do sistema e os testes necessários à verificação do pleno funcionamento das novas versões;

V - acompanhar os processos de migrações e de atualizações do sistema;

VI - opinar sobre a gestão de mudanças no âmbito da implantação do SIGEP-JT no Tribunal;

VII - propor alterações nos normativos que regem a gestão de pessoas para adequá-los às regras de negócio do SIGEP-JT e do eSocial; e

VIII - zelar pela adequação das premissas e estratégias utilizadas para integração nacional, especificação, desenvolvimento, homologação, implantação, operação e suporte do SIGEP-JT e do eSocial.

Art. 4º Cabe ao coordenador do Subcomitê do SIGEP-JT:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo vice-coordenador;

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VI - imprimir agilidade aos processos de deliberação; e

VII - assinar as atas das reuniões.

CAPÍTULO IV

DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 5º A Divisão do SIGEP e eSocial atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado.

Parágrafo único. Cabe à UAE:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do coordenador;

VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

Art. 6º Cabe ao titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no parágrafo único do art. 5º desta Resolução;

II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao coordenador do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar ao coordenador do colegiado as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado

e/ou a divulgação dos documentos por este produzidos; e

V - reportar à Presidência as ocorrências a que faz referência o inciso IV do caput deste artigo, em caso de omissão do coordenador.

Parágrafo único. As atribuições mencionadas nos incisos do caput deste artigo poderão ser delegadas pelo titular da UAE a servidor a ele subordinado.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 7º O Subcomitê do SIGEP-JT se reunirá ao menos 4 (quatro) vezes ao ano e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas definidas pelo coordenador do colegiado, observadas a periodicidade estabelecida no caput deste artigo e a antecedência mínima de 5 (cinco) dias para a convocação.

§ 2º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

CAPÍTULO VI DAS ATAS DE REUNIÃO

Art. 8º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

IV - o responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e

V - os nomes dos participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias úteis depois de realizada a reunião.

§ 3º Cabe à Divisão do SIGEP e eSocial diligenciar para que o prazo informado no § 2º deste artigo seja atendido.

CAPÍTULO VII DO QUORUM DE REUNIÃO E QUORUM DE VOTAÇÃO

Art. 9º Para instalar-se reunião do colegiado, será exigida a presença do coordenador, ou do vice-coordenador, e de mais 7 (sete) membros.

Art. 10. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do coordenador.

CAPÍTULO VIII DA COMUNICAÇÃO

Art. 11. O Subcomitê do SIGEP-JT poderá deliberar sobre:

I - comunicação à Coordenação Nacional Executiva (CNE) das necessidades de manutenção corretiva e evolutiva do SIGEP-JT, resultante de homologação de versões ou de adequação à demanda negocial do Tribunal; e

II - proposição à CNE de sugestões de melhoria do sistema e reporte de impedimentos decorrentes da homologação e implantação de módulos do SIGEP-JT.

Art. 12. A comunicação será realizada pela Divisão do SIGEP e eSocial por meio de ofício e/ou registro das solicitações de manutenções do

SIGEP-JT na ferramenta oficial Redmine.

CAPÍTULO IX

DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 13. O Subcomitê do SIGEP-JT se associará ao Comitê de Pessoas, nos moldes definidos nos termos do § 1º do art. 12 da Resolução GP n. 148, de 2020.

Parágrafo único. A vinculação referida no caput deste artigo consiste no envio de relatório anual ao Comitê de Pessoas, com os resultados de sua atuação no período, nos termos do art. 22 da Resolução GP n. 148, de 2020.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Subcomitê do SIGEP-JT manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos do art. 22 da Resolução GP n. 148, de 2020.

Art. 15. A menção ao extinto Comitê Gestor Regional do SIGEP (cgSIGEP Regional) em atos vigentes deste Tribunal será considerada como tendo sido feita ao Subcomitê do SIGEP-JT.

Art. 16. Ficam revogados:

I - a Resolução GP n. 166, de 15 de dezembro de 2020;

II - a Resolução GP n. 250, de 18 de agosto de 2022; e

III - o art. 22 da Resolução GP n. 278, de 7 de março de 2023.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA

Desembargadora Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

ÍNDICE

Presidência	1
Portaria	1
Portaria de Pessoal	1
Diretoria Geral	4
Ato	4
Ato	4